



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 67, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que Cria a Frente Parlamentar em Favor da Educação Profissional e Tecnológica.

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns

**RELATOR:** Senadora Damares Alves

**RELATOR ADHOC:** Senadora Professora Dorinha Seabra

13 de junho de 2023



SENADO FEDERAL

**PARECER N° , DE 2023**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Resolução do Senado n° 31, de 2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que *cria a Frente Parlamentar em Favor da Educação Profissional e Tecnológica.*

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

**I - RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) n° 31, de 2023, de autoria do Senador Astronauta Marcos Pontes, que *cria a Frente Parlamentar em Favor da Educação Profissional e Tecnológica.*

Nos termos do PRS, a Frente Parlamentar sugerida tem as finalidades de: i) promover amplo debate no Senado Federal, com participação dos mais diversos segmentos da sociedade, visando a aprimorar a legislação federal em favor da educação profissional e tecnológica; ii) acompanhar e fiscalizar as políticas públicas relacionadas à educação profissional e tecnológica; e iii) acompanhar e monitorar a elaboração e a execução do orçamento da União, com o objetivo de ampliar o investimento público em educação profissional e tecnológica.

A Frente se reunirá preferencialmente nas dependências Senado Federal. Porém, por conveniência, pode valer-se de outro local em Brasília ou em outra unidade da Federação.

De início, a Frente, a ser regida por regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, será integrada pelas Senadoras e pelos Senadores que assinarem a ata de sua instalação. Mas podem aderir a ela outros parlamentares detentores de mandato popular.

O PRS proposto entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor assinala os fundamentos constitucionais e legais da educação profissional e tecnológica e aponta as dificuldades que o País enfrenta para suprir a demanda de formação nesse setor. Ressalta, ainda, que a frente parlamentar proposta visa a apoiar o crescimento de matrículas e a melhoria da qualidade da educação profissional e tecnológica, inclusive para atender às demandas da chamada “Revolução 4.0”.

Após a decisão da CE, a matéria será encaminhada à Comissão Diretora.

## II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre matérias que versem sobre normas gerais da educação, como é o caso da proposição em apreço.

A relevância da educação profissional e tecnológica na inserção no trabalho, na promoção do bem-estar coletivo e no fomento ao desenvolvimento social e econômico de países e regiões tem notório reconhecimento. Está, ainda, documentada em inúmeras pesquisas, trabalhos acadêmicos e relatórios de organismos internacionais.

Nesse sentido, o documento *Learning for Jobs*, da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico ou Económico (OCDE), assinalou que a formação profissional para os jovens constitui desafio ainda mais significativo em razão do resistente distanciamento entre a formação escolar e as necessidades do mercado de trabalho, que tem sido agravado pela maior diversidade de experiências que nos últimos tempos os trabalhadores passaram a ter durante a vida profissional.

Lamentavelmente, o sistema escolar brasileiro ainda apresenta significativas deficiências nesse segmento, tão relevante para o atendimento das demandas do setor produtivo e para a melhor empregabilidade, principalmente dos jovens. Entre os desafios da educação profissional e tecnológica no Brasil, encontram-se a insuficiência de financiamento, problemas na gestão dos programas existentes e o desafio de acompanhar o dinamismo das inovações tecnológicas aplicadas à produção.

Cumpre ressaltar também o baixo nível de integração da educação profissional com o ensino médio. Segundo dados do Censo Escolar de 2022, o índice dessa integração no País foi de 10,1%, enquanto a média dos países da OCDE e da Comunidade Europeia gira em torno de 50%. No Chile, o índice atinge 40%, no México quase 30% e na Coreia do Sul perto de 25%.

Com o propósito de conferir maior valor à educação profissional técnica de nível médio, o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, estabeleceu, em sua Meta 11, que as matrículas do segmento deveriam ser triplicadas até 2024, asseguradas a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público. Contudo, as matrículas da modalidade cresceram apenas 14%, entre 2014 e 2022. Ainda são mais decepcionantes os níveis de integração entre a educação profissional e a educação de jovens e adultos – matéria da Meta 10 do PNE –, que praticamente não registraram avanços desde 2014.

Apesar dessas dificuldades, o Brasil possui instituições de ensino de educação profissional e tecnológica de ótima reputação, como os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (ou Institutos Federais) e os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem vinculados aos segmentos produtivos. Todas essas instituições de ensino precisam de permanente apoio para que expandam e aprimorem suas atividades.

Assim, afigura-se como de grande relevância a formação da frente parlamentar voltada para a defesa da educação profissional e tecnológica, pois é preciso que o legislador esteja bem atento e atue em prol dessa modalidade de ensino, tão estratégica para o desenvolvimento sustentável de nossa nação.

### III - VOTO

Em vista do exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

**Relatório de Registro de Presença****CE, 13/06/2023 às 10h - 33ª, Extraordinária****Comissão de Educação e Cultura****Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)**

TITULARES	SUPLENTES
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE 1. IVETE DA SILVEIRA
RODRIGO CUNHA	PRESENTE 2. MARCIO BITTAR
EFRAIM FILHO	PRESENTE 3. SORAYA THRONICKE
MARCELO CASTRO	PRESENTE 4. ALESSANDRO VIEIRA
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE 5. LEILA BARROS
CONFÚCIO MOURA	6. PLÍNIO VALÉRIO
CARLOS VIANA	PRESENTE 7. VAGO
STYVENSON VALENTIM	8. VAGO
CID GOMES	9. VAGO
IZALCI LUCAS	10. VAGO

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)**

TITULARES	SUPLENTES
JUSSARA LIMA	PRESENTE 1. IRAJÁ
ZENAIDE MAIA	PRESENTE 2. LUCAS BARRETO
NELSINHO TRAD	PRESENTE 3. VAGO
VANDERLAN CARDOSO	4. DANIELLA RIBEIRO
VAGO	5. SÉRGIO PETECÃO
AUGUSTA BRITO	6. FABIANO CONTARATO
PAULO PAIM	7. JAQUES WAGNER
TERESA LEITÃO	8. HUMBERTO COSTA
FLÁVIO ARNS	9. VAGO

**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**

TITULARES	SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES	1. EDUARDO GOMES
CARLOS PORTINHO	2. ZEQUINHA MARINHO
MAGNO MALTA	3. ROGERIO MARINHO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	4. WILDER MORAIS

**Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**

TITULARES	SUPLENTES
ROMÁRIO	1. ESPERIDIÃO AMIN
LAÉRCIO OLIVEIRA	2. DR. HIRAN
DAMARES ALVES	3. HAMILTON MOURÃO

**Não Membros Presentes**

ANGELO CORONEL  
MARcos do val

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PRS 31/2023)**

**EM REUNIÃO REALIZADA EM 13/6/2023, A COMISSÃO APROVA O  
RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE,  
FAVORÁVEL AO PROJETO.**

**13 de junho de 2023**

**Senador FLÁVIO ARNS**

**Presidente da Comissão de Educação e Cultura**